



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.645/2015.

*Altera a Lei nº 2.619/2015*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º item V da Lei nº 2.619/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – APAE, até o valor de R\$115.000,00;

II – Dispensário dos pobres de Dores do Indaiá, até o valor de R\$65.000,00;

III – Liga Municipal de Desportos de Dores do Indaiá, até o valor de R\$10.000,00;

IV – Associação/Comissões dos Congadeiros de Dores do Indaiá, até o valor de R\$60.000,00;

V – Sindicato Rural de Dores do Indaiá, até o valor de R\$115.000,00;

VI – Circuito Turístico Caminhos do Indaiá, até o valor de R\$5.000,00;

VII – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis, até o valor de R\$15.000,00;

VIII – Associação de Proteção aos Animais Orcino Guimarães Esperança Animal, até o valor de R\$24.000,00;

IX – Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas, até o valor de R\$18.000,00;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. L. S. (Assinatura)".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

X – Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, até o valor de R\$1.104.000,00.

XI – Zacarias Futebol Clube, até o valor R\$15.000,00;

XII – Dorense Futebol Clube, até o valor de R\$15.000,00;

XIII – Paróquia Nossa Senhora das Dores, até o valor de R\$15.000,00;

XIV – Vila Nova Futebol Clube, até o valor de R\$15.000,00;

XV – ONG “Sol Nascente”, até o valor de R\$5.000,00;

XVI – Estudantes do Ensino Superior, até o valor de R\$50.000,00;

XVII – Associações Evangélicas, até o valor de R\$40.000,00;

XVIII – Clube dos Motociclistas de Dores do Indaiá/MotoFest, até o valor de R\$45.000,00;

XIX – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Bento até o valor de R\$ 20.000,00;

XX – Associação dos Produtores de Antas dos Coelhos até o valor de R\$ 20.000,00;

XXI – Manutenção de termo de Parceria/Prefeitura de Serra da Saudade/Instituto Educar até o valor de R\$ 26.000,00.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 24 de junho de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Antônio Zica da Costa".

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal